



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 299/2016,

DE 08 DE MARÇO DE 2016.

**Concede reajuste salarial aos  
professores da rede municipal de  
ensino do município de Cacimbas  
- PB e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre os vencimentos básicos dos professores da rede municipal de ensino que compõem o quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - O reajuste tratado no artigo anterior será na proporção de **11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento)** sobre os vencimentos básicos para os professores com jornada de trabalho de 40 horas semanais seguindo os reajustes anuais previstos na lei seguindo a Lei 11.738/2008, lei do piso salarial.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, revogando-se todas as disposições contrárias.

*Com um novo tempo*

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas,  
Estado da Paraíba, em 08 de Março de 2016.

*GERALDO TERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal*